ACTA N.º 37/08

MINUTA DA ACTA DA REUNIAO ORDINARIA REALIZADA NO DIA DEZ
DE SETEMBRO DE DOIS MIL E OITO
Presenças: O Senhor Presidente da Câmara, João José de Carvalho Taveira
Pinto e os Senhores Vereadores, José Fernando de Almeida Coelho, Luís Manue
Garcia Laranjeira, Luís Manuel Jordão Serra, Joaquim Augusto Guiomar Lizardo
e João Pedro Xavier Abelho Amante
Faltas: Faltou o Senhor Vereador Vitor Manuel Feliciano Morgado, que se encontrava no gozo de férias, razão pela qual a Câmara Municipal deliberou por
unanimidade, justificar a respectiva falta
Início da reunião: Dez (10.00) horas
Verificada a existência de Quórum, foi, pelo Senhor Presidente, João José de
Carvalho Taveira Pinto, declarada aberta a reunião, a qual tinha sido convocada para o
efeito, tendo-se de imediato entrado no Período de Antes da Ordem do Dia, de acordo
com o número um (1) do artigo sétimo (7.º), do Regimento da Câmara Municipal e do
artigo octogésimo quinto (85.º), da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa o
nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco
traço A barra dois mil e dois, de onze de Janeiro, período esse onde não houve
qualquer intervençãoqualquer intervenção
Não havendo mais qualquer assunto a tratar no Período de Antes da Ordem de
Dia, entrou-se de seguida no Período da Ordem do Dia
RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA
A Câmara tomou conhecimento da situação financeira do Município, cujo resumo
Diário da Tesouraria, referente ao dia de ontem acusa um saldo em dinheiro da
importância de 7.259.448,79 Euros, assim discriminado:
EM COFRE:
Em Dinheiro

Em Cheques
DEPOSITADO NA CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS:
Conta à Ordem n.° 231/830145.634,13 €
Conta à Ordem n.° 12522/330
Conta à Ordem n.° 11948/730
Conta à Ordem n.° 16633/730 A.I. Inf. Pré-Escolar
Conta à Ordem n.° 14795/230
DEPOSITADO NOUTROS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS:
Banco Totta & Açores - Conta n.º 6597154/001
Banco Espírito Santo - Conta n.º 1338/0004
Banco Popular – Conta n.º 010089001228.999,21 €
Banco Popular – Conta n.º 0102089-001-22-DP
Banco Comercial Português - Conta n.º 58212708
Caixa de Crédito Agrícola – Conta n.º 4016498511719.573,87 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 001338/0004-DP
Caixa Geral de Depósitos – Rem. Sist. Ilum. Público.
Caixa Geral de Depósitos – Fundo Flor. Perm. Conta 16889-5309.916,86 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 03740/000.5
Banco Espírito Santo – Conta n.º 3600/4253/000.00 Soc. Conhecime
Caixa Geral de Depósitos – Conta n.º 016079/730.APT Informatização
Banco Totta & Açores – Conta n.º 006597154/001-DP6.500.000,00 €
Banco Comercial Português – Conta n.º 58212708-DP.
BPI – 3444730.001.001 Município
BPI – 3444730.001.002 Protecção de Crianças
EXPEDIENTE
A Câmara Municipal apreciou o seguinte expediente, tendo deliberado como
vai referido:
PEDIDO DE COLOCAÇÃO DE PENDÕES E FAIXAS, PARA PROMOÇÃO
DA 20.º EDIÇÃO DA FERPOR – 2008 – FEIRA DAS ACTIVIDADES DO
NORTE ALENTEJANO / NERPOR – AE – ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DA
REGIÃO DE PORTALEGRE
Está presente o fax número 366/2008, datado de dois (2) de Setembro de dois mil e
oito, da NERPOR-AE - Associação Empresarial da Região de Portalegre, sobre o

assunto mencionado em título, solicitando a colocação de pendões com a dimensão de 0,60 m x 1,14 m, e de faixas com a dimensão de 2,5 m x 0,60 m, nas artérias principais e espaços urbanos do concelho de Ponte de Sor, destinados à divulgação do evento, com o necessário cuidado para não prejudicar terceiros, sendo que tal colocação será efectuada a partir do dia 16 de Setembro do corrente ano, e que igualmente se procederá à recolha dos respectivos pendões e faixas após o dia cinco (5) de Outubro do corrente ano.----------A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: 1-Autorizar a NERPOR-AE - Associação Empresarial da Região de Portalegre, a proceder à colocação dos pendões e faixas na área geográfica do concelho de Ponte de Sor, destinados à divulgação do evento, cuja colocação deverá ser efectuada com o necessário cuidado para não prejudicar terceiros; 2- Informar a referida Associação, de que os pendões e faixas, deverão ser retirados na semana seguinte à conclusão do evento ou seja logo a seguir ao dia cinco (5) de Outubro do corrente _____ ----PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, PARA O FESTIVAL DE BANDAS DE GARAGEM / ASSOCIAÇÃO ARRÃO XXI.---------Está presente o requerimento datado de vinte e nove (29) de Agosto do corrente ano, da Associação Arrão XXI, de Foros do Arrão, dando conhecimento que vai realizar o Festival de Bandas de Garagem, num terreno pertencente ao Senhor Joaquim S. Nunes, próximo do campo de futebol de Foros do Arrão, nos dias doze (12) e treze (13), de Setembro, de dois mil e oito, nos períodos compreendidos entre as nove horas e trinta minutos (09:30) e as seis horas (06:00) de cada dia seguinte, razão pela qual solicitavam a Licença Especial de Ruído, para a realização do mencionado Festival de Bandas de Garagem.---------A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, emitir, à Entidade requerente, a solicitada Licença Especial de Ruído, de acordo com o horário pretendido, mediante o pagamento da respectiva taxa, em conformidade com a alínea b) do número dez (10), do artigo vigésimo primeiro (21.º), do Regulamento de Taxas e Prestação de Serviços Municipais.-----..... ----PEDIDO DE LICENÇA DE EXPLORAÇÃO PARA MÁQUINA DE DIVERSÃO / ISIDRO MANUEL RODRIGUES ABELHO.-----

----Está presente o requerimento subscrito por Isidro Manuel Rodrigues Abelho, com residência na Rua de Paris, número um (1), em Elvas, no qual requer a Licença de Exploração, para a máquina de diversão que tem as seguintes características: TIPO -Video; - MARCA - Silver Bell; - MODELO - Virtual Pinball; FABRICANTE -Tab; NÚMERO DE FABRICO – 660022437; ANO DE FABRICO – 2005, e deverá encontrar-se no Estabelecimento do Complexo das Piscinas Municipais, de Hélder Alexandre P. Rosado e Outro, em Ponte de Sor. Ainda se encontra presente a informação datada de três (3) de Setembro do corrente ano, sobre o assunto, subscrita pela Chefe de Secção, Senhora Antónia Alexandre, referindo que foram apresentados os documentos previsto na Lei.---------A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, deferir o pedido.-----______ ----PEDIDO DE LICENÇA DE EXPLORAÇÃO PARA MÁQUINA DE DIVERSÃO / ISIDRO MANUEL RODRIGUES ABELHO.---------Está presente o requerimento subscrito por Isidro Manuel Rodrigues Abelho, com residência na Rua de Paris, número um (1), em Elvas, no qual requer a Licença de Exploração, para a máquina de diversão que tem as seguintes características: TIPO -Video; - MARCA - Silver Bell; - MODELO - Sem indicação; FABRICANTE - Tab; NÚMERO DE FABRICO – 87872; ANO DE FABRICO – 2000, e deverá encontrarse no Estabelecimento, de Samuel Fernando Silva Duarte, na Rua do Comércio, 6-A, em Tramaga. Ainda se encontra presente a informação datada de três (3) de Setembro do corrente ano, sobre o assunto, subscrita pela Chefe de Secção, Senhora Antónia Alexandre, referindo que foram apresentados os documentos previsto na Lei.---------A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, deferir o pedido.-----_____ -----NOTIFICAÇÃO DE RECOLHA DE ANIMAL PERIGOSO (CÃO), EM GALVEIAS, PERTENCENTE A VITOR JORGE DAS NEVES CARDOSO.----------Está presente a informação sobre o assunto mencionada em título, subscrita pelo Técnico Superior Principal, Senhor Alexandre Elias Martins, que deu entrada nestes Serviços no dia dois (2) de Setembro de dois mil e oito, sob o número quatro mil seiscentos e dezoito (4618), a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Considerando que até à presente data as Senhoras Ana Isabel Pulguinhas Gonçalves e Joana Rosa

----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, determinar o arquivamento do Processo relativo à agressão do cão do qual é proprietário o Senhor Vitor Jorge das Neves Cardoso, às Senhoras Ana Isabel Pulguinhas Gonçalves e Joana Rosa Leitão Pulguinhas, residentes na Rua da Ladeira, 3, em Galveias, tendo em atenção a informação técnica prestada e o Relatório do Senhor Veterinário Municipal.------

-----PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA MONTAGEM DO DIVERTIMENTO TUISTER JUPITER 3000, NA FEIRA DE OUTUBRO DE DOIS MIL E OITO / JOAQUIM FILIPE SIMÕES.-----

----PEDIDO DE CERTIDÃO DE DIVISÃO DO PRÉDIO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL / ANTÓNIO RUIVO GROSSINHO E OUTRO.-

----Está presente o processo referido em título, agora acompanhado do requerimento subscrito por António Ruivo Grossinho e Outro, que deu entrada nestes Serviços no dia trinta e um (31) de Outubro de dois mil e seis, sob o número seis mil trezentos e oitenta (6380), complementado com outro requerimento datado de três (3) de Setembro do corrente ano e que deu entrada no mesmo dia, sob o número quatro mil seiscentos e quarenta e nove (4649), no qual requer a emissão de Certidão de Divisão de Propriedade Horizontal, do Edifício de rés do chão e primeiro (1.º) andar, destinado a habitação e salão de cabeleireira, sito na Rua 25 de Abril, n.º 24, em Tramaga, e ainda a informação subscrita pelos Técnicos, Senhores Pedro Álvares e Nuno Medina, sobre o referido assunto, que a seguir se transcreve na íntegra: << A pretensão localiza-se no lote 7 do Loteamento Municipal em Tramaga e respeita a obras essencialmente interiores em edifício constituído em propriedade horizontal e licenciado através do Proc. 149/95, para nele ser instalado um estabelecimento de prestação de serviços (salão de cabeleireiro), dando origem a uma nova fracção autónoma. O pedido veio desde logo instruído com os pareceres favoráveis das entidades exteriores ao Município, legalmente exigidos para esse tipo de estabelecimentos. Assim e tendo em conta que os projectos apresentados (arquitectura e especialidades) se encontram em conformidade com aquele loteamento e com as demais normas legais e regulamentares aplicáveis, não se vê qualquer inconveniente no deferimento do presente pedido de autorização. Relativamente à alteração da propriedade horizontal, julga-se estarem igualmente reunidas as condições para esse efeito, visto que as fracções autónomas, além de constituírem 3 unidades independentes, são distintas e isoladas entre si, com saída própria para uma parte comum do prédio ou para a via pública, cumprindo assim o estabelecido nos artigos 1414.º e seguintes do Código Civil. Mais se informa que os requerentes terão de pagar a taxa devida ao Município em relação às infra-estruturas urbanísticas no valor de 49,14 €, valor esse calculado em tabela anexa e de acordo com o art.º 27.º do RMUE em vigor. À consideração superior. >>.---------A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, certificar nos termos requeridos, tendo em consideração a informação técnica prestada.----

-----IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS – IMI – 2008 (A RECEBER EM 2009),------

2004	2005	2006	2007	2008
717.606,65	841.844,58	967.295,77	1.315.072,53	851.170,34 *

^{*}Até 28 de Agosto de 2008

----O Senhor Presidente da Câmara apresentou a proposta para o ano de dois mil e nove (2009), de acordo com os seguintes considerandos: A Câmara Municipal de Ponte de Sor possui vários Regulamentos com interferência nas áreas da Educação, da Cultura, do Desporto, Social, da Saúde, Abastecimento de Água, muitas delas ímpares no País e suportadas pelo orçamento do Município e que representam investimentos em prol das populações mais necessitadas de muitas centenas de milhares de euros por ano. Não fora o contributo de alguns impostos municipais para fazer face aos investimentos atrás referidos e que reportamos duma importância extrema e decisiva para o bem estar das populações, substituindo em muito os Serviços do Poder Central e obrigações que a este constitucionalmente são devidas, não conseguiríamos de certeza absoluta manter a

aposta social que esta Câmara faz e ao longo de mais de dez anos deforma continuada e que sem dúvida é um exemplo para o Poder Autárquico nacional, proponho que se mantenha as taxas do IMI de 0,8 e 0,5, respectivamente para os Prédios Urbanos e Prédios Urbanos Avaliados, sabendo nós que o Governo pretende baixar os valores do IMI que obrigatoriamente terão que ser aceites por todas as Câmaras Municipais.--------1- Após discussão a proposta foi votada, obtendo dois votos contra dos Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Joaquim Augusto Guiomar Lizardo e os votos favoráveis dos restantes elementos presentes, sendo por isso aprovada por maioria.---------Foi apresentada a seguinte declaração de voto: << Não obstante subscrever alguns dos argumentos evocados pelo Presidente, julgo que nesta época importa também ter em consideração outros argumentos: A)- A crise económica que se arrasta há algum tempo e sendo previsível o agravamento do estado económico do nosso concelho, com o encerramento da mais importante unidade fabril; B)- Tendo em conta que a gama de aplicabilidade desta taxa, tem um intervalo entre um valor mínimo e um valor máximo, a proposta da Câmara de aplicar o valor máximo, confere alguma insensibilidade para mais este encargo que as famílias terão que suportar; C)- Não tem em conta a proposta apresentada que as bases de avaliação de muitos dos imóveis sujeitos à mesma ocorreram no período que se traduziu face aos valores de hoje na actual sobreavaliação de muitos desses imóveis e que a taxa não reflecte nem a conjuntura do mercado imobiliário nem por natureza da mesma o actual valor dos mesmos. Em conclusão, voto contra e pelo atrás referido sou de opinião que os valores deveriam ser de 0,6 e 0,4, respectivamente, e subscrita pelo Senhor Vereador Joaquim Augusto Guiomar Lizardo.>>.---------Foi apresentada a seguinte declaração de voto: << Atendendo a que é dada a oportunidade aos Municípios para aferirem anualmente o peso das contribuições dos Munícipes; Atendendo a que e como prevíamos, este peso de contribuição tem crescido exponencialmente, e disparando para valores que representam um peso enorme para os cidadãos; Atendendo ao contexto social e económico do Concelho; Atendendo às anteriores posições políticas por mim assumidas e pelos Vereadores da CDU, as quais se encontram devidamente fundamentadas, voto contra a aplicação da taxa máxima, proposta pelo Senhor Presidente da Câmara e

aprovada pelos restantes Vereadores do Partido Socialista, e subscrita pelo Senhor
Vereador João Pedro Xavier Abelho Amante. >>
2- Submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal
PROPOSTA DE REALIZAÇÃO DE TRABALHO REFERENTE À
REVISÃO CRÍTICA DA OBRA "CINZAS DO PASSADO" / ANA ISABEL
COELHO PIRES DA SILVA
Está presente a proposta datada de dois (2) de Setembro de dois mil e oito,
apresentada pela Senhora Ana Isabel Coelho Pires da Silva, natural e residente em Ponte
de Sor, Licenciada em História, Pós - Graduada em Ciências Documentais e Doutoranda
em História Contemporânea, pela Universidade de Coimbra, na qual propõe a realização
de um trabalho de Revisão Crítica da Obra "Cinzas do Passado", da autoria de Primo
Pedro da Conceição Freire de Andrade, com vista a uma reedição crítica da mesma,
considerando que pode abrir o caminho à produção de uma verdadeira história de Ponte
de Sor, das origens à actualidade e a outros projectos no âmbito da história do concelho,
trabalho esse que se propõe realizar pelo montante de total de três mil e quinhentos
euros (3.500,00 €), correspondentes a dois meses e meio de trabalho (cinquenta e cinco
dias úteis de sete horas cada, sendo o custo de cada hora de 8,50 €) e a despesas de
deslocação e estadia para pesquisa e consulta em arquivos e bibliotecas nacionais, pagos
numa única prestação, no acto da entrega do mesmo
A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade,
aprovar a proposta apresentada pela Senhora Ana Isabel Coelho Pires da Silva,
pelo valor de três mil e quinhentos euros
ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR (PRÉ-ESCOLAR E PRIMEIRO CICLO) -
APOIO PARA O ANO LECTIVO DE DOIS MIL E OITO BARRA DOIS MIL E
NOVE (2008/2009) / PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA
Está presente a proposta datada de vinte e nove (29) de Agosto de dois mil e oito,
sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, a
qual a seguir se transcreve na íntegra: << Com o Despacho 20956/2008, o Ministério
da Educação e o actual Governo assumem claramente uma postura tendente a combater,
com firmeza, a exclusão social melhorando a igualdade de oportunidades no acesso e
sucesso escolar assumindo especial relevância o assegurar a continuidade mas também

reforçar o apoio sócio-educativo dos alunos do ensino básico e secundário. Não obstante as dificuldades financeiras de que o País padece é de realçar o esforço que este Governo empresta à educação numa aposta definitivamente séria e que tem por finalidade última alguns pressupostos que determinarão no futuro o desenvolvimento do próprio País. Este Despacho vem melhorar as condições de acesso ao conhecimento, facilitar a aquisição de material escolar necessário para as boas aprendizagens acontecerem, assim como aligeirar procedimentos. A possibilidade dada através duma maior autonomia às escolas e seus agrupamentos vem também contribuir para que os objectivos traçados sejam mais facilmente alcançados. As autarquias têm agora um papel extremamente importante, assumindo novas competências o que lhes confere responsabilidades maiores no contexto das políticas de educação. A Câmara Municipal de Ponte de Sor não pode deixar de estar solidária com as políticas de educação deste Governo plasmadas no presente Despacho, mas também contribuir activamente para, num contexto de crise económica que muitas famílias do nosso concelho atravessam, tomar medidas da sua inteira responsabilidade e que também irão contribuir para a diminuição dos custos com a aquisição dos livros, assim como de todo o material escolar utilizado durante o ano lectivo. A solidariedade institucional Governo/Autarquias só poderá existir quando equipas sérias com políticas inovadoras e estratégias claras de desenvolvimento sustentável aconteçam, como é o caso do actual Governo e da Câmara Municipal de Ponte de Sor. Assim, propõe-se:-----1. - Apoio Alimentar.-----O custo da refeição, e de acordo com o Despacho atrás referido, será de 1,46 Euros.----Assim, temos: Escalão A – isenção do pagamento da refeição por parte do aluno.-----Escalão B – pagamento de 50% da refeição por parte do aluno.----2. – Livros.---a) A Câmara Municipal assume a responsabilidade de suportar os custos com a aquisição de todos os livros necessários aos alunos do Escalão A;----b) A Câmara Municipal assume a responsabilidade de suportar 50% dos custos com a aquisição de todos os livros necessários aos alunos do Escalão B.-----3. – Material Escolar.-----Reconhecemos o esforço que o Governo assume neste capítulo mas entendemos ir mais além.-----Se, noutros tempos, todos os alunos destes escalões vestiam bata e tornavam-se mais

iguais, hoje, e ainda mais que nesse tempo, as diferenças que cada um transporta para a
escola são muitas vezes profundamente desiguais
É justo a Câmara Municipal de Ponte de Sor fazer um esforço no sentido dos alunos
poderem usufruir do material de desgaste a utilizar durante o ano lectivo que o seu
colega pode facilmente adquirir
Assim, propõe-se a atribuição da verba de 60,00 Euros a ser disponibilizada aos alunos
do Escalão A e de 30,00 Euros aos alunos do Escalão B
A disponibilidade da verba, atrás referida, será feita ao longo do ano lectivo e fazendo
prova do material de desgaste adquirido e factura correspondente. >>
NOTA: São considerados do Escalão A, todos os alunos provenientes de agregado
familiar com rendimento per capita até ao valor máximo de 250,00 €
São considerados do Escalão B, todos os alunos provenientes de agregado
familiar com rendimento per capita até ao valor máximo de 400,00 €
A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade,
aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara
ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR – ATRIBUIÇÃO DE ESCALÕES AOS
ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR – ATRIBUIÇÃO DE ESCALÕES AOS
ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR – ATRIBUIÇÃO DE ESCALÕES AOS ALUNOS DOS JARDINS DE INFÂNCIA E ESCOLAS DO 1.º CICLO DO
ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR – ATRIBUIÇÃO DE ESCALÕES AOS ALUNOS DOS JARDINS DE INFÂNCIA E ESCOLAS DO 1.º CICLO DO CONCELHO DE PONTE DE SOR / INFORMAÇÃO DO SENHOR VEREADOR
ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR – ATRIBUIÇÃO DE ESCALÕES AOS ALUNOS DOS JARDINS DE INFÂNCIA E ESCOLAS DO 1.º CICLO DO CONCELHO DE PONTE DE SOR / INFORMAÇÃO DO SENHOR VEREADOR LUÍS MANUEL GARCIA LARANJEIRA
ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR – ATRIBUIÇÃO DE ESCALÕES AOS ALUNOS DOS JARDINS DE INFÂNCIA E ESCOLAS DO 1.º CICLO DO CONCELHO DE PONTE DE SOR / INFORMAÇÃO DO SENHOR VEREADOR LUÍS MANUEL GARCIA LARANJEIRAEstá presente a informação número cento e quarenta e cinco (145), datada de oito
ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR – ATRIBUIÇÃO DE ESCALÕES AOS ALUNOS DOS JARDINS DE INFÂNCIA E ESCOLAS DO 1.º CICLO DO CONCELHO DE PONTE DE SOR / INFORMAÇÃO DO SENHOR VEREADOR LUÍS MANUEL GARCIA LARANJEIRAEstá presente a informação número cento e quarenta e cinco (145), datada de oito (8) de Setembro de dois mil e oito, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo
ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR – ATRIBUIÇÃO DE ESCALÕES AOS ALUNOS DOS JARDINS DE INFÂNCIA E ESCOLAS DO 1.º CICLO DO CONCELHO DE PONTE DE SOR / INFORMAÇÃO DO SENHOR VEREADOR LUÍS MANUEL GARCIA LARANJEIRA
ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR – ATRIBUIÇÃO DE ESCALÕES AOS ALUNOS DOS JARDINS DE INFÂNCIA E ESCOLAS DO 1.º CICLO DO CONCELHO DE PONTE DE SOR / INFORMAÇÃO DO SENHOR VEREADOR LUÍS MANUEL GARCIA LARANJEIRA
ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR – ATRIBUIÇÃO DE ESCALÕES AOS ALUNOS DOS JARDINS DE INFÂNCIA E ESCOLAS DO 1.º CICLO DO CONCELHO DE PONTE DE SOR / INFORMAÇÃO DO SENHOR VEREADOR LUÍS MANUEL GARCIA LARANJEIRAEstá presente a informação número cento e quarenta e cinco (145), datada de oito (8) de Setembro de dois mil e oito, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Senhor Vereador Luís Manuel Garcia Laranjeira, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Para os devidos efeitos, junto se anexam, listagens dos escalões atribuídos aos alunos dos Jardins de Infância e Escolas do 1.º Ciclo do concelho de Ponte de Sor,
ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR – ATRIBUIÇÃO DE ESCALÕES AOS ALUNOS DOS JARDINS DE INFÂNCIA E ESCOLAS DO 1.º CICLO DO CONCELHO DE PONTE DE SOR / INFORMAÇÃO DO SENHOR VEREADOR LUÍS MANUEL GARCIA LARANJEIRA
ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR – ATRIBUIÇÃO DE ESCALÕES AOS ALUNOS DOS JARDINS DE INFÂNCIA E ESCOLAS DO 1.º CICLO DO CONCELHO DE PONTE DE SOR / INFORMAÇÃO DO SENHOR VEREADOR LUÍS MANUEL GARCIA LARANJEIRAEstá presente a informação número cento e quarenta e cinco (145), datada de oito (8) de Setembro de dois mil e oito, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Senhor Vereador Luís Manuel Garcia Laranjeira, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Para os devidos efeitos, junto se anexam, listagens dos escalões atribuídos aos alunos dos Jardins de Infância e Escolas do 1.º Ciclo do concelho de Ponte de Sor, referentes à Acção Social, os quais serão posteriormente analisados pelo Conselho Municipal de Educação. Informo que devido à alteração da Lei, a maioria dos
ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR – ATRIBUIÇÃO DE ESCALÕES AOS ALUNOS DOS JARDINS DE INFÂNCIA E ESCOLAS DO 1.º CICLO DO CONCELHO DE PONTE DE SOR / INFORMAÇÃO DO SENHOR VEREADOR LUÍS MANUEL GARCIA LARANJEIRAEstá presente a informação número cento e quarenta e cinco (145), datada de oito (8) de Setembro de dois mil e oito, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Senhor Vereador Luís Manuel Garcia Laranjeira, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Para os devidos efeitos, junto se anexam, listagens dos escalões atribuídos aos alunos dos Jardins de Infância e Escolas do 1.º Ciclo do concelho de Ponte de Sor, referentes à Acção Social, os quais serão posteriormente analisados pelo Conselho Municipal de Educação. Informo que devido à alteração da Lei, a maioria dos encarregados de educação ainda não entregou a declaração que lhes irá definir o
ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR – ATRIBUIÇÃO DE ESCALÕES AOS ALUNOS DOS JARDINS DE INFÂNCIA E ESCOLAS DO 1.º CICLO DO CONCELHO DE PONTE DE SOR / INFORMAÇÃO DO SENHOR VEREADOR LUÍS MANUEL GARCIA LARANJEIRAEstá presente a informação número cento e quarenta e cinco (145), datada de oito (8) de Setembro de dois mil e oito, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Senhor Vereador Luís Manuel Garcia Laranjeira, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Para os devidos efeitos, junto se anexam, listagens dos escalões atribuídos aos alunos dos Jardins de Infância e Escolas do 1.º Ciclo do concelho de Ponte de Sor, referentes à Acção Social, os quais serão posteriormente analisados pelo Conselho Municipal de Educação. Informo que devido à alteração da Lei, a maioria dos encarregados de educação ainda não entregou a declaração que lhes irá definir o escalão. Por este facto as listagens se encontram bastante incompletas. No entanto, para
ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR – ATRIBUIÇÃO DE ESCALÕES AOS ALUNOS DOS JARDINS DE INFÂNCIA E ESCOLAS DO 1.º CICLO DO CONCELHO DE PONTE DE SOR / INFORMAÇÃO DO SENHOR VEREADOR LUÍS MANUEL GARCIA LARANJEIRA
ALUNOS DOS JARDINS DE INFÂNCIA E ESCOLAS DO 1.º CICLO DO CONCELHO DE PONTE DE SOR / INFORMAÇÃO DO SENHOR VEREADOR LUÍS MANUEL GARCIA LARANJEIRA.————————————————————————————————————

mesma ser presente ao Executivo
CONTRATO DE EXECUÇÃO RFERENTE À TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA OS MUNICÍPIOS EM MATÉRIA DE EDUCAÇÃO
(MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR) /
DIRECÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO ALENTEJO
Está presente o fax número cinquenta e nove (59), datado de três (3) de Setembro de
dois mil e nove, da Direcção Regional de Educação do Alentejo, enviando o Contrato de
Execução referente à Transferência de Competências para os Municípios em matéria de
Educação (Ministério da Educação e Município de Ponte de Sor), o qual devido à sua
extensão e difícil transcrição para esta acta, ficará arquivado em caixa própria
A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por maioria com o voto
contra do Senhor Vereador João Pedro Xavier Abelho Amante, o voto de
abstenção do Senhor Vereador Joaquim Augusto Guiomar Lizardo e os votos
favoráveis dos restantes membros: 1- Aprovar o Contrato de Execução referente à
Transferência de Competências para o Município de Ponte de Sor, em Matéria de
Educação; 2- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a outorgar no mesmo
Foi efectuada a seguinte declaração de voto: << Ainda que não esteja em causa
a discussão da Lei, mas um Contrato de execução que dela decorre, este
procedimento administrativo e político constitui-se como um processo de
desresponsabilização do estado articulado com a política contra a autonomia e
transferência de encargos pata o poder local. Atendendo que não tenho
conhecimento dos impactos gerados ao nível dos recursos humanos e custos
associados para permitir uma avaliação íntegra e que o processo de transferência
de trabalhadores não docentes, património e financeiro não é de todo clarificado
no que refere aos encargos globais com esta competência, voto contra a
contratualização neste ano lectivo, e subscrita pelo Senhor Vereador João Pedro
Xavier Abelho Amante. >>
PEDIDO DE TRANSPORTE PARA A SUA FILHA ANA MARGARIDA
MARQUES CASIMIRO, PODER FREQUENTAR A ESCOLA (4.º ANO), EM
PONTE DE SOR / FERNANDA HELENA CALADO MARQUES
Está presente o ofício datado de um (1) de Setembro de dois mil e oito, de Fernanda

INCO PAVILIDACO INCLIPALO DE PONTE DE SUR O ELECTRICA EL CONTRA DE PARTE DE PROPERTI
PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE PUBLICIDADE NO PAVILHÃO MUNICIPAL DE PONTE DE SOR / ELÉCTRICO FUTEBOI
em rede dos trabalhos de Luís Campos, tendo em atenção o documento apresentado
António Prates, no sentido de fazer face ao montante do IVA, relativo à Exposição
atribuir um subsídio no valor de dois mil e cem euros (2.100,00 €), à Fundação
Joaquim Augusto Guiomar Lizardo e os votos favoráveis dos restantes membros
votos contra dos Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante o
A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por maioria com os
(2.100,00 €)
documento agora apresentado em anexo e que importa em dois mil e cem euros
remanescente relativo ao IVA da exposição em rede dos trabalhos de Luís Campos, ja que no montante total não foi mencionado oportunamente, devido a não se encontrar o
Fundação António Prates, solicitando a atribuição de um subsídio correspondente ac
-
Está presente o ofício datado de dois (2) de Setembro de dois mil e oito, da Da
REMANESCENTE RELATIVO AO IVA DA EXPOSIÇÃO EM REDE DOS TRABALHOS DE LUÍS CAMPOS / FUNDAÇÃO ANTÓNIO PRATES
PEDIDO DE SUBSÍDIO RELATIVO CORRESPONDENTE AC
DEDIDO DE CURCÍDIO DELATIVO CODDECDONDENTE AC
acidente que possa ocorrer durante os referidos percursos
lugar disponível e que a mãe da criança declare que se responsabiliza por qualque
Autarquia, no percurso Barroqueira – Ponte de Sor e vice versa, desde que haja
autorizar a menina Ana Margarida Marques Casimiro, a utilizar o transporte da
A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade
respectivo percurso
desde já que se responsabiliza por qualquer eventualidade que possa ocorrer durante o
Municipal, uma vez que uma viatura da Edilidade se desloca à Fazenda, informando
razão pela qual solicitava que a menina pudesse utilizar o transporte da Câmara
filha, Ana Margarida Marques Casimiro, que vai frequentar o 4.º ano, em Ponte de Sor
conhecimento que por motivo de doença (vai ser operada), não poderia transportar a sua

----Está presente o ofício datado de dois (2) de Setembro de dois mil e oito, do Eléctrico Futebol Clube de Ponte de Sor - Secção de Basquetebol, solicitando autorização para a colocação de publicidade (placards parede, publicidade no piso, etc), no Pavilhão Municipal de Ponte de Sor, já que a referida Secção é apoiada por várias entidades e empresas regionais e nacionais, e a sobrevivência da mesma depende da angariação de donativos cujo retorno das empresas, é a publicidade que se pode oferecer a quem ajuda a Secção.----------A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, autorizar a colocação de publicidade (placards de parede, publicidade no piso, etc), no Pavilhão Municipal de Ponte de Sor, por parte da Secção de Basquetebol do Eléctrico Futebol Clube de Ponte de Sor, no sentido de que a mesma possa angariar mais donativos, muito necessários à sua manutenção.--------PEDIDO DE MATERIAIS PARA CONCLUSÃO DO EDIFÍCIO SEDE / SOCIEDADE RECREATIVA E CULTURAL DE FOROS DO DOMINGÃO.---------Está presente o ofício datado de três (3) de Setembro de dois mil e oito, da Sociedade Recreativa e Cultural de Foros do Domingão, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << O prazo limite dado a esta Sociedade, para iniciar as obras de conclusão do edifício sede, está a terminar. Deste modo, e não sabendo qual vai ser o resultado da nossa candidatura ao Sub-Programa 2, vimos, por este meio, pedir a colaboração de V. Exa. com o fornecimento de materiais de construção. >>.---------A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, informar a Sociedade Recreativa e Cultural de Foros do Domingão, que a Autarquia está disponível para colaborar em materiais, nas obras que pretendem levar a cabo e para conclusão da sede.----------------ABERTURA DE CONCURSO PARA EXECUÇÃO DE CIRCUITO ESPECIAL - RIBEIRA DAS VINHAS.--------Está presente a informação número cento e quarenta e dois (142), datada de cinco (5) de Setembro de dois mil e oito, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Senhor Vereador Luís Manuel Garcia Laranjeira, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Em reunião de 30 de Julho de 2008 a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, iniciar o procedimento de concurso, para a resolução do transporte do

Monte do Comial (Ribeira das Vinhas) para Galveias, não tendo no entanto indicado
qual o júri para o respectivo concurso. Porque findo o prazo para entrega de propostas o
mesmo ficou deserto, julgo que já não existe necessidade de o fazer. Informo ainda que
pessoalmente os encarregados de educação do aluno em causa informaram os
respectivos serviços que já não necessitavam do transporte em causa, visto que
resolveram matriculá-lo em Ponte de Sor. >>
A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade: 1-
Considerar o respectivo concurso deserto; 2- Arquivar o Processo, tendo em
atenção que os encarregados de educação do aluno em causa informaram os
Serviços de que já não necessitavam do referido transporte escolar
ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR / TRANSPORTES ESCOLARES /
PROTOCOLOS ESTABELECIDOS ENTRE OS MUNICÍPIOS DE PONTE DE
SOR E CORUCHE, RELATIVOS À ALUNA BEATRIZ MARIA BORDA
D'ÁGUA EVANGELISTA
Está presente a informação número cento e quarenta e quatro (144), datada de cinco
(5) de Setembro de dois mil e oito, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo
Senhor Vereador Luís Manuel Garcia Laranjeira, a qual a seguir se transcreve na
íntegra: << Tendo em consideração que as previsões apontam para a necessidade de
garantir o transporte, bem como o respectivo apoio escolar, a uma aluna residente no
Monte do Porto Velho (Beatriz Maria Borda D´Água Evangelista) que irá estudar para o
Estabelecimento Escolar EB1/JI do Couço, junto anexo os respectivos protocolos por
forma a dar seguimento ao Processo. >>. De referir que os referidos Protocolos, ficarão
arquivados devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficarão arquivados
em caixa própria
A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade,
aprovar os respectivos Protocolos e autorizar o Senhor Presidente da Câmara a
subscrever os mesmos
TRANSPORTES ESCOLARES – TRANSPORTE DE ALUNOS PARA
LONGOMEL
Está presente a informação número cento e quarenta e três (143), datada de cinco
(5) de Setembro de dois mil e oito, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo
Senhor Vereador Luís Manuel Garcia Laranjeira, a qual a seguir se transcreve na

-----PROPOSTA DO SENHOR VEREADOR LUÍS MANUEL GARCIA LARANJEIRA, SOBRE A EXPOSIÇÃO DE PINTURA DE MARTINHO DIAS.--

autorizar o pagamento das despesas nela mencionadas, como forma de apoio ao

indicado evento.---------PEDIDO DE EQUIPAMENTO DOMÉSTICO – REGULAMENTO DE LUTA CONTRA A POBREZA E INSERÇÃO SOCIAL - MARIA JOSÉ CALISTO BRANCO PINHÃO.--------Está presente o processo referido em título, instruído com a informação número noventa e quatro (94) subscrita pela Chefe de Divisão, Senhora Maria José Barradas, datada de vinte e seis (26) de Agosto de dois mil e oito, que se transcreve na íntegra: << Relativamente ao pedido apresentado pela Senhora Maria José Calisto Branco Pinhão, residente na Rua João de Deus, em Ponte de Sor, para atribuição de um roupeiro, cumpre-me informar V. Exa., que: - A Câmara em 24/04/2003, deliberou ceder a esta Munícipe os materiais para recuperar as paredes e o pavimento da casa onde reside, em 24/10/2007, deliberou ceder uma máquina de lavar roupa e um fogão, e em 23/07/2008, duas camas de corpo e meio e uma mesa de cabeceira; - No último pedido, por lapso a munícipe não pediu o roupeiro no entanto, não tem onde guardar as roupas dos netos; -O agregado familiar é constituído por: - A Munícipe, com 53 anos, trabalha como funcionária de limpeza da Caixa Geral de Depósitos, recebe mensalmente de ordenado base 492,43 €; - O marido - Hipólito Manuel Sanganha Pinhão, com 55 anos, está desempregado e não tem direito a subsídio de desemprego; - A filha - Idália Isabel C. Sanganha Pinhão, com 34 anos, está a frequentar o Curso de Operadora de Sistemas de Tratamento de Resíduos Sólidos, que decorre de 4/8/08 a 12/9/2008 e recebe uma bolsa de formação no valor de 203,70 €; - O neto - André Manuel Pinhão Rijo, tem 11 anos, vai frequentar o 5.º ano, na Escola João Pedro de Andrade; - A neta - Diana Isabel Pinhão Rijo, com 11 anos, vai frequentar o 6.º Ano na Escola João Pedro de Andrade; -A casa onde reside actualmente, é constituída por dois quartos, sala, cozinha e casa de banho, embora seja pequena para este agregado, tem boas condições de habitabilidade. O rendimento per capita em 2007, foi de 220,20 €. Desta forma, este valor assim como o pedido da Munícipe, enquadram-se no Regulamento de Luta Contra a Pobreza e Inserção Social. À consideração superior. >>.---------A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por maioria, com o voto de abstenção do Senhor Vereador João Pedro Xavier Abelho Amante e os votos favoráveis dos restantes membros, ceder um (1) roupeiro, à requerente, tendo em atenção a informação técnica prestada.-----

-----PEDIDO DE PARECER SOBRE PROJECTO DE ALTERAÇÃO DO DECRETO – LEI N.º 124/2006 DE 28 DE JUNHO / ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, de enviar as sugestões emitidas através de parecer elaborado pelo Gabinete Técnico Florestal e informando que se concordava na generalidade com as propostas de alteração.-----

.....

----INFORMAÇÃO SOBRE O REBENTAMENTO DE CONDUTA DE ÁGUA, NA RUA VAZ MONTEIRO, EM PONTE DE SOR, PELA FIRMA "PINTO E BENTES".------

A Camara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade,
notificar a Empresa "Pinto e Bentes" para proceder ao pagamento da importância
mencionada, mais os custos administrativos
NOTA INFORMATIVA
Está presente a Nota Informativa, datada de cinco (5) de Setembro, subscrita pelo
Senhor Presidente da Câmara, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Possui a
Câmara Municipal, como entidade pública que é, uma zona de estacionamento
privativo, acontece que, quase diariamente verifica-se que o mesmo estacionamento é
abusivamente utilizado por particulares, sem qualquer respeito pela sinalização
existente. Contactada várias vezes a GNR de Ponte de Sor, para intervir e regularizar a
situação, verificou-se que não é uma medida eficaz, dado que os abusos continuam
frequentemente, chegando mesmo ao ponto de estarem dois guardas da GNR
estacionados frente ao Tribunal de Ponte de Sor, observando que o estacionamento da
Câmara estava ocupado por particulares e não actuando em conformidade, como é sua
obrigação. Assim, determino que: Seja retirada a sinalização frente ao Tribunal para
entidades Oficiais, de estacionamento privativo. >>
A Câmara Municipal decidiu não votar o conteúdo da presente Nota
Informativa, já que houve o compromisso do Comandante da GNR, em fazer
$cumprir\ o\ sinal\ de\ estacionamento\ proibido\ que\ permite\ somente\ o\ estacionamento$
aos veículos da Câmara Municipal
PROPOSTA RELATIVA À SINALIZAÇÃO NA AVENIDA MARGINAL
Está presente a proposta datada de quatro (4) de Setembro de dois mil e oito, sobre
o assunto mencionado em título, subscrita pelo Fiscal Municipal, Senhor João Manuel
Lopes, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência da pavimentação do
último troço da Avenida Marginal, bem como da construção do Parque de Feiras, sou de
opinião que deverá ser colocada nova sinalização nesta zona, pelo que proponho: -
Colocação de sinal STOP na intercessão das Ruas 10, 11, 12, 13 com a Avenida
Marginal, - Colocação de sinal de STOP na intercessão da Avenida Marginal com a
Avenida da Liberdade, - Colocação de sinal STOP na intercessão da Rua 12 com a saída
do Parque de Feiras; - Alteração do sinal de STOP da Avenida Marginal para a Rua
Alexandre Robalo Cardoso; - Retirar os sinais de Estrada com Prioridade e Fim de

-----PEDIDO DE CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE DE ABEL FERNANDES MONTEIRO (ADVOGADO), EM REPRESENTAÇÃO E NO INTERESSE DE LUCÍLIA MARTINS NOGUEIRA, JOSÉ MARTINS MOREIRA, MANUEL AUGUSTO MARTINS MOREIRA E OLINDA MARTINS MOREIRA FLAUZINO.------

----Está presente o requerimento datado de sete (7) de Agosto de dois mil e oito, que deu entrada nestes Serviços, no mesmo dia (30) de Junho de dois mil e oito, sob o número quatro mil cento e setenta e três (4173), subscrito por Abel Fernandes Monteiro (Advogado), em representação e no interesse de Lucília Martins Moreira, José Martins Moreira, Manuel Augusto Martins Moreira e Olinda Martins Moreira Flauzino, comproprietários em comum e sem determinação de parte ou direito do prédio rústico, inscrito na matriz cadastral da freguesia de Montargil, sob o artigo número 131, da Secção CC (parte), denominado Abertas de Baixo, com a área actual 0,0960 hectares, correspondente à sorte A e prédio rústico inscrito ma matriz cadastral da freguesia de Montargil, sob o artigo 131, da Secção CC (parte), com a área de 0,3790 hectares, correspondente à sorte B, descritos na Conservatória do Registo Predial de Ponte de Sor, sob o n.º 2691 - Montargil, solicitando a emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade sobre os referidos prédios rústicos, porque vão proceder à escritura de partilha, em quatro partes indivisas, ¼ (um quarto) para cada um dos quatro herdeiros, aumentando assim o número de comproprietários. Encontra-se igualmente presente a informação subscrita pelo Senhor Director do Departamento Jurídico-Administrativo, Normando Sérgio, datada de quatro (4) de Setembro do corrente ano, que se transcreve na íntegra: << Com a entrada em vigor da Lei n.º 64/03, de 23 de Agosto, que introduziu alterações à Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, concretamente por força da nova redacção dada ao n.º 1, do seu art. 54.º, a celebração de quaisquer negócios jurídicos entre vivos,

de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos, carece de parecer favorável da Câmara Municipal do local da situação dos prédios. De acordo com o n.º 2, do mesmo art. 54.º, o referido parecer só pode ser desfavorável com o fundamento de o acto o negócio visar ou dele resultar parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana. Apesar de percebermos a preocupação do legislador e a finalidade que este visou atingir, (evitar o parcelamento de prédios rústicos, por forma a não criar lotes destinamos à construção em violação à lei dos loteamentos) não nos parece que seja através desta nova imposição legal que se logre obter tal desiderato. Desde logo, porque a constituição de uma situação de compropriedade ou do aumento de compropietários de um determinado imóvel, pode implicar divisão material desse imóvel, mas em caso algum implicará a sua divisão jurídica. Assim, nunca, através deste mecanismo, se poderá aumentar o número de unidades prediais, susceptíveis de nelas serem edificadas construções autónomas, tanto mais, que estando o país praticamente coberto por planos de ordenamento, que disciplinam o uso e transformação do solo, nunca será através do aumento do número de proprietários de um prédio que se poderá aumentar o número de construções a implantar nesse prédio. Por outro lado, também não no parece que seja o Município a entidade mais vocacionada para aferir se a quota ideal a transmitir, pela sua eventual exiguidade, pode prejudicar a rendibilidade económica não urbana do prédio em causa, pelo que, em nossa opinião, este tipo de pareceres, a admitir-se que faz sentido a sua exigência, deveriam ser emitidos por qualquer serviço ou organismo dependente do Ministério da Agricultura. Pelo que ficou dito, para além de nos parecer que a norma jurídica em análise está desfasada no tempo, entendemos que à Câmara Municipal, até pela singularidade dos fundamentos em que pode estribar-se para justificar os hipotéticos indeferimentos, pouca alternativa restará que não seja a de dar parecer favorável a este tipo de pretensões. É o que, de momento, se nos oferece informar sobre o assunto. À consideração superior >>.---------A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à pretensão do requerente, de acordo com os fundamentos constantes da informação jurídica transcrita.-----.....

----PEDIDO DE CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE DE MARIA JOSÉ

TAVEIRA BATISTA PEREIRA MARTINHO.-----

----Está presente o requerimento datado de nove (9) de Setembro de dois mil e oito, subscrito por Maria José Taveira Batista Pereira Martinho, solicitando a emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade do prédio rústico, inscrito na matriz cadastral sob o artigo número 51, da Secção CC, por pretender dividir tal prédio no desdobramento de uma quota indivisa ao meio, em duas quotas indivisas de ¼ cada, ficando a pertencer ao requerente e esposo o usufruto do citado prédio. Encontra-se igualmente presente a informação subscrita pelo Senhor Director do Departamento Jurídico-Administrativo, Normando Sérgio, datada de nove (9) de Setembro do corrente ano, que se transcreve na íntegra: << Com a entrada em vigor da Lei n.º 64/03, de 23 de Agosto, que introduziu alterações à Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, concretamente por força da nova redacção dada ao n.º 1, do seu art. 54.º, a celebração de quaisquer negócios jurídicos entre vivos, de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos, carece de parecer favorável da Câmara Municipal do local da situação dos prédios. De acordo com o n.º 2, do mesmo art. 54.º, o referido parecer só pode ser desfavorável com o fundamento de o acto o negócio visar ou dele resultar parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana. Apesar de percebermos a preocupação do legislador e a finalidade que este visou atingir, (evitar o parcelamento de prédios rústicos, por forma a não criar lotes destinamos à construção em violação à lei dos loteamentos) não nos parece que seja através desta nova imposição legal que se logre obter tal desiderato. Desde logo, porque a constituição de uma situação de compropriedade ou do aumento de compropietários de um determinado imóvel, pode implicar divisão material desse imóvel, mas em caso algum implicará a sua divisão jurídica. Assim, nunca, através deste mecanismo, se poderá aumentar o número de unidades prediais, susceptíveis de nelas serem edificadas construções autónomas, tanto mais, que estando o país praticamente coberto por planos de ordenamento, que disciplinam o uso e transformação do solo, nunca será através do aumento do número de proprietários de um prédio que se poderá aumentar o número de construções a implantar nesse prédio. Por outro lado, também não no parece que seja o Município a entidade mais vocacionada para aferir se a quota ideal a transmitir, pela sua eventual exiguidade, pode prejudicar a rendibilidade económica não urbana do prédio em causa, pelo que, em nossa opinião, este tipo de pareceres, a admitir-se que faz sentido a sua exigência,

deveriam ser emitidos por qualquer serviço ou organismo dependente do Ministério da Agricultura. Pelo que ficou dito, para além de nos parecer que a norma jurídica em análise está desfasada no tempo, entendemos que à Câmara Municipal, até pela singularidade dos fundamentos em que pode estribar-se para justificar os hipotéticos indeferimentos, pouca alternativa restará que não seja a de dar parecer favorável a este tipo de pretensões. É o que, de momento, se nos oferece informar sobre o assunto. À consideração superior >>.----------A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, pelos membros pressentes, emitir parecer favorável à pretensão do requerente, de acordo com os fundamentos constantes da informação jurídica transcrita.----------Não participou na discussão e votação do assunto, tendo-se mesmo ausentado da sala, o Senhor Presidente da Câmara, que se declarou impedido, por ser primo da requerente.---------ÁGUAS DO NORTE ALENTEJANO – INTEGRAÇÃO DO PATRIMÓNIO.-------Está presente o ofício da Águas do Norte Alentejano com e referência três mil quinhentos e cinquenta e seis e seis barra zero oito traço AR (3556/08-AR), datado de vinte e sete (27) de Agosto de dois mil e oito, registado sob o número sete mil duzentos e quarenta e seis (7246), em um (1) de Setembro do mesmo ano, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Acusamos a recepção das vossas cartas Ref. N.º 10816 de 22-08-2008 e n.º 9939 de 11-08-2008. Conforme memorando elaborado pelos nossos consultores BDO em 2007, cuja cópia segue em anexo, o valor correcto e devidamente documentado apurado para a ETAR de Foros do Arrão é de 317.723 €. O valor de 348.834 € resultou da soma directa dos valores dos terrenos não considerados na Avaliação de 2005. Para além dos valores dos terrenos a BDO teve acesso a informação sobre as características dos equipamentos, podendo calcular devidamente as respectivas amortizações de acordo com o DR 2/90, segue em anexo quadro com a listagem dos equipamentos e respectivas taxas de amortização, sendo as amortizações corrigidas de 54.852 € (valor estimado usando apenas uma taxa a aplicar ao valor total apurado) para 84.765 €. O que significa uma diferença para a primeira avaliação de:-----

Terrenos (Despesa)......19.954 €------

Amortizações.....-29.913 €------

Influenciado o valor líquido em9.959 €
Ao valor líquido de 315.463 $\ensuremath{\mathfrak{C}}$ - 9.959 $\ensuremath{\mathfrak{C}}$ = 305.503 $\ensuremath{\mathfrak{C}}$ ao qual se aplicam então os
coeficientes de desvalorização monetários
Queiram por favor considerar como valor final para a cedência de infra-estruturas os
469.775 Euros, conforme contrato enviado no dia 07-07-2008 nossa referência de saída
2926/08-MR. >>
A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por maioria, com o voto
de abstenção do Senhor Vereador João Pedro Xavier Abelho Amante e os votos
favoráveis dos restantes membros, aceitar o valor de 469.775,00 € mais o valor de
amortizações de 29.913,00 € correspondendo à quantia final de 499.688,00 € como
valor definitivo do Património a ceder às Águas Norte Alentejano
Não participou na apreciação e votação do assunto, tendo-se mesmo ausentado
da sala, o Senhor Vereador Joaquim Augusto Guiomar Lizardo, declarando-se
impedido e deduzindo o incidente de suspeição, devido a ser funcionário da
Empresa Águas do Norte Alentejano
Empresa Aguas do Norte Aichtejano.
CONCURSO LIMITADO SEM APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS,
CONCURSO LIMITADO SEM APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS, PARA O FORNECIMENTO DE BETÃO POROSO PARA REVESTIMENTO DE
•
PARA O FORNECIMENTO DE BETÃO POROSO PARA REVESTIMENTO DE
PARA O FORNECIMENTO DE BETÃO POROSO PARA REVESTIMENTO DE ILHAS SEPARADORAS NO AERÓDROMO MUNICIPAL / RELATÓRIO
PARA O FORNECIMENTO DE BETÃO POROSO PARA REVESTIMENTO DE ILHAS SEPARADORAS NO AERÓDROMO MUNICIPAL / RELATÓRIO FINAL
PARA O FORNECIMENTO DE BETÃO POROSO PARA REVESTIMENTO DE ILHAS SEPARADORAS NO AERÓDROMO MUNICIPAL / RELATÓRIO FINALEstá presente o Processo referido em título, agora acompanhado do Relatório Final
PARA O FORNECIMENTO DE BETÃO POROSO PARA REVESTIMENTO DE ILHAS SEPARADORAS NO AERÓDROMO MUNICIPAL / RELATÓRIO FINALEstá presente o Processo referido em título, agora acompanhado do Relatório Final datado de dois (2) de Setembro de dois mil e oito, e elaborado pelo Júri, constituída pela
PARA O FORNECIMENTO DE BETÃO POROSO PARA REVESTIMENTO DE ILHAS SEPARADORAS NO AERÓDROMO MUNICIPAL / RELATÓRIO FINALEstá presente o Processo referido em título, agora acompanhado do Relatório Final datado de dois (2) de Setembro de dois mil e oito, e elaborado pelo Júri, constituída pela Senhora Sandra Maria de Matos Pires Catarino, Técnico Superior de Segunda Classe,
PARA O FORNECIMENTO DE BETÃO POROSO PARA REVESTIMENTO DE ILHAS SEPARADORAS NO AERÓDROMO MUNICIPAL / RELATÓRIO FINALEstá presente o Processo referido em título, agora acompanhado do Relatório Final datado de dois (2) de Setembro de dois mil e oito, e elaborado pelo Júri, constituída pela Senhora Sandra Maria de Matos Pires Catarino, Técnico Superior de Segunda Classe, da Carreira de Engenheiro Civil, Senhor António Miguel de Almeida Ministro, Técnico
PARA O FORNECIMENTO DE BETÃO POROSO PARA REVESTIMENTO DE ILHAS SEPARADORAS NO AERÓDROMO MUNICIPAL / RELATÓRIO FINALEstá presente o Processo referido em título, agora acompanhado do Relatório Final datado de dois (2) de Setembro de dois mil e oito, e elaborado pelo Júri, constituída pela Senhora Sandra Maria de Matos Pires Catarino, Técnico Superior de Segunda Classe, da Carreira de Engenheiro Civil, Senhor António Miguel de Almeida Ministro, Técnico Superior Principal, da Carreira de Engenheiro Civil e Senhora Maria Adelaide Feitinha
PARA O FORNECIMENTO DE BETÃO POROSO PARA REVESTIMENTO DE ILHAS SEPARADORAS NO AERÓDROMO MUNICIPAL / RELATÓRIO FINAL. Está presente o Processo referido em título, agora acompanhado do Relatório Final datado de dois (2) de Setembro de dois mil e oito, e elaborado pelo Júri, constituída pela Senhora Sandra Maria de Matos Pires Catarino, Técnico Superior de Segunda Classe, da Carreira de Engenheiro Civil, Senhor António Miguel de Almeida Ministro, Técnico Superior Principal, da Carreira de Engenheiro Civil e Senhora Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, Directora de Departamento Financeiro, todos da Câmara Municipal de
PARA O FORNECIMENTO DE BETÃO POROSO PARA REVESTIMENTO DE ILHAS SEPARADORAS NO AERÓDROMO MUNICIPAL / RELATÓRIO FINALEstá presente o Processo referido em título, agora acompanhado do Relatório Final datado de dois (2) de Setembro de dois mil e oito, e elaborado pelo Júri, constituída pela Senhora Sandra Maria de Matos Pires Catarino, Técnico Superior de Segunda Classe, da Carreira de Engenheiro Civil, Senhor António Miguel de Almeida Ministro, Técnico Superior Principal, da Carreira de Engenheiro Civil e Senhora Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, Directora de Departamento Financeiro, todos da Câmara Municipal de Ponte de Sor, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << 1. Aos dois dias do mês de
PARA O FORNECIMENTO DE BETÃO POROSO PARA REVESTIMENTO DE ILHAS SEPARADORAS NO AERÓDROMO MUNICIPAL / RELATÓRIO FINAL. Está presente o Processo referido em título, agora acompanhado do Relatório Final datado de dois (2) de Setembro de dois mil e oito, e elaborado pelo Júri, constituída pela Senhora Sandra Maria de Matos Pires Catarino, Técnico Superior de Segunda Classe, da Carreira de Engenheiro Civil, Senhor António Miguel de Almeida Ministro, Técnico Superior Principal, da Carreira de Engenheiro Civil e Senhora Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, Directora de Departamento Financeiro, todos da Câmara Municipal de Ponte de Sor, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << 1. Aos dois dias do mês de Setembro do ano de dois mil e oito, nesta cidade de Ponte de Sor e edifício dos Paços do
PARA O FORNECIMENTO DE BETÃO POROSO PARA REVESTIMENTO DE ILHAS SEPARADORAS NO AERÓDROMO MUNICIPAL / RELATÓRIO FINAL
PARA O FORNECIMENTO DE BETÃO POROSO PARA REVESTIMENTO DE ILHAS SEPARADORAS NO AERÓDROMO MUNICIPAL / RELATÓRIO FINALEstá presente o Processo referido em título, agora acompanhado do Relatório Final datado de dois (2) de Setembro de dois mil e oito, e elaborado pelo Júri, constituída pela Senhora Sandra Maria de Matos Pires Catarino, Técnico Superior de Segunda Classe, da Carreira de Engenheiro Civil, Senhor António Miguel de Almeida Ministro, Técnico Superior Principal, da Carreira de Engenheiro Civil e Senhora Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, Directora de Departamento Financeiro, todos da Câmara Municipal de Ponte de Sor, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << 1. Aos dois dias do mês de Setembro do ano de dois mil e oito, nesta cidade de Ponte de Sor e edifício dos Paços do Concelho, reuniram os Senhores Sandra Maria de Matos Pires Catarino, Técnica Superior de Segunda Classe, António Miguel de Almeida Ministro, Técnico Superior

das propostas decorreu em vinte de Agosto do ano de dois mil e oito, do qual o primeiro
é o seu presidente, a fim de procederem à apreciação dos concorrentes e das propostas
recebidas e elaboração do respectivo relatório
2. Apreciação dos concorrentes: O júri, num primeiro momento, apreciou as
habilitações profissionais e capacidade técnica e financeira dos concorrentes
2.1. Admissão dos concorrentes: Face ao que era exigido nos documentos por que se
rege o concurso, o júri deliberou admitir os concorrentes por satisfazerem os requisitos
do concurso quanto aos aspectos referidos no n.º 2, bem como quanto à sua
apresentação formal e instrução, conforme as referências que se fazem ao concorrente
3. Critérios de apreciação das propostas e pontuação: No respeito pelas condições
estabelecidas para o concurso o critério de adjudicação é o do mais baixo preço
4. Apreciação do mérito das propostas: Propostas apresentadas:
LENOBETÃO, S.A
83.520,20 Euros, acrescido do imposto sobre o valor acrescentado
Face ao critério de adjudicação fixado e atendendo a que só uma empresa apresentou
proposta, o júri considera a proposta apresentada pela empresa LENOBETÃO, S.A.,
como a mais vantajosa para efeitos de adjudicação. O valor da proposta é de 83.520,20
€ (oitenta e três mil, quinhentos e vinte euros e vinte cêntimos) a que acresce o I.V.A. à
taxa legal em vigor
Tendo em conta que nenhuma proposta foi considerada inaceitável, que o critério de
adjudicação é o do mais baixo preço e face ao disposto nas alíneas a) e b) do n.º 4 do
artigo 108.°, do Decreto – Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, está dispensada a realização da
Audiência Prévia dos concorrentes. Assim, deverá considerar-se a presente acta -
relatório das operações de apreciação dos concorrentes e das propostas como relatório
final. >>
A Câmara Municipal tomou conhecimento, e em face do conteúdo do
respectivo Relatório Final, deliberou por maioria, com o voto de abstenção do
Senhor Vereador João Pedro Xavier Abelho Amante e os votos favoráveis dos
restantes membros: 1- Adjudicar o Fornecimento de Betão Poroso para
Revestimento de Ilhas Separadoras no Aeródromo Municipal de Ponte de Sor, ao
concorrente Lenobetão, S.A, pelo valor total de 83.520,20 € (Oitenta e três mil,
quinhentos e vinte euros e vinte cêntimos), a que acresce o montante do IVA à taxa
legal em vigor; 2- Considerar que a presente adjudicação tem cabimento no
Orçamento da Câmara Municipal de Ponte de Sor, para o corrente ano, na rubrica

orçamental 023-02/070113; 3- Dispensar a respectiva Audiência Prévia, nos termos nas alíneas a) e b) do n.º 4, do artigo 108.º, do CPA, tendo em consideração o respectivo Relatório Final; 4- Aprovar a Minuta do Contrato, e enviá-la ao Empreiteiro para conhecimento e eventual reclamação, tudo com os fundamentos constantes do relatório transcrito.-----_____ -----CONCURSO LIMITADO SEM APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS -SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PERMANENTE - AERÓDROMO MUNICIPAL DE PONTE DE SOR – POSIÇÃO DO JÚRI DO CONCURSO.---------Está novamente presente o Processo referido em título, agora acompanhado da informação contendo a Posição do Júri do Concurso, datada de seis (6) do corrente mês, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << No âmbito do concurso identificado em título, concluída que foi toda a tramitação procedimental até á análise das propostas, veio a concluir-se que os concorrentes Os Linces – Companhia de Segurança Privada Ld^a e Previcol II – Vigilância Interactiva Unipessoal Ld.^a, foram ambos posicionados em 1º lugar, uma vez que apresentaram exactamente o mesmo valor para a prestação do serviço em causa, e o critério de adjudicação era, unicamente, o do mais baixo preço.----Nessa sequência, o júri propôs que a adjudicação do serviço fosse efectuada na proporção de metade a cada um dos referidos concorrentes, tendo proposto ainda que, antes da tomada da decisão final de adjudicação, fosse promovida uma audiência prévia aos ditos concorrentes, no sentido de auscultar a sua posição sobre a projectada decisão, em ordem ao cabal cumprimento do princípio da participação dos interessados nas decisões administrativas que lhes dizem respeito, consagrado nos artigos 100.º e seguintes do C.P.A.-----Ambos os concorrentes se vieram pronunciar nesta sede, conforme se verifica pelas exposições juntas ao processo, registadas, respectivamente, em 22 e 27 de Agosto de 2008, a primeira com o n.º 7050 e, a segunda, com o n.º 7184.-----O concorrente Previcol II - Vigilância Interactiva Unipessoal Ld.ª manifestou a sua concordância relativamente à decisão proposta, bem como a sua disponibilidade para receber a adjudicação de 50 % da prestação do serviço.-----Já o concorrente Os Linces - Companhia de Segurança Privada Lda, apesar de, em nota final, (ponto 6 da exposição) vir declarar que também não se opõe à aceitação desde que algumas questões que suscita em momento anterior forem, ao abrigo da lei,

explícitas e definidas, vem questionar a referida proposta de decisão, por uma lado, invocando a superioridade da sua capacidade financeira e técnica face ao outro concorrente e, por outro lado, solicitando esclarecimentos acerca da possibilidade legal da adjudicação ser efectuada a ambas as empresas, sem existir entre elas organização em consórcio ou cessão de posição contratual de uma em relação à outra.-----Importa, assim, apreciar o mérito desta exposição.-----Quanto à primeira parte - superioridade da capacidade financeira e técnica da exponente, face ao outro concorrente - não se põe em causa que esse seja um facto demonstrado no processo, face à documentação junta pelos dois concorrentes.-----Contudo, não podemos olvidar que o critério previamente fixado para a análise das propostas foi, exclusivamente, o do mais baixo preço.-----Os documentos solicitados, cuja função seja a de permitir verificar as capacidades técnica e financeira dos concorrentes não podem ser usados com finalidade diversa, nomeadamente, como factor de desempate entre concorrentes.----Tais documentos apenas relevam para aferir as referidas capacidades técnica e financeira e, eventualmente, para justificar a hipotética exclusão de concorrentes nesta fase, não podendo confundir-se a aptidão dos concorrentes para a prestação do serviço com mérito técnico das propostas,.-----Assim, logo que ultrapassada a fase da avaliação das capacidades técnica e financeira, os concorrentes que não sejam excluídos passam para a fase da análise em pé de igualdade.----Esta é, aliás, uma matéria sobre a qual tem sido produzida vastíssima jurisprudência no nosso país, quer pelo Tribunal de Contas, quer pelas instancias judiciais administrativas, sendo pacífica a posição que atrás defendemos.-----Apenas a título de exemplo, podemos citar o Acórdão do Tribunal de Contas N.º **54/2007 - 27.Mar.2007 - 1^aS/SS (Processo n.º 183/07)**¹ e, no âmbito da jurisdição administrativa, muito elucidativo a este propósito, o Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo de 14 de Março de 2002, proferido no âmbito do processo nº 048188, do qual, para melhor compreensão, se anexa cópia integral, dando-se o respectivo conteúdo por integralmente reproduzido².-----Na senda do que vem sendo dito, se o júri ponderasse, na fase da análise das propostas, factor diverso do preço apresentado pelos concorrentes, estaria a socorrer-se de sub-

_

¹ Disponível em www.tcontas.pt

² Disponível em www.dgsi.pt

factores de avaliação não fixados previamente, em clara violação ao disposto no nº 3 do artigo 55° e no nº 1 do artigo 105° do Decreto-lei nº 197/99, de 8 de Junho.----Parece-nos assim claro, no caso em apreço, que outra alternativa não restaria ao júri, que não fosse a de posicionar estes dois concorrentes em primeiro lugar, procurando de seguida, encontrar uma solução que não desvirtuasse a transparência do concurso, nem nenhum dos restantes princípios gerais enformadores do procedimento concursal a que a administração está legalmente vinculada.-----A solução proposta foi no sentido de repartir a adjudicação na proporção de 50% por cada um dos concorrentes, sendo exactamente aqui que radica a segunda parte da exposição do concorrente Os Linces - Companhia de Segurança Privada Lda, ao solicitar esclarecimentos acerca da possibilidade legal da adjudicação ser efectuada a ambas as empresas, sem existir entre elas organização em consórcio ou cessão de posição contratual de uma em relação à outra.----Sobre esta questão, não se descortina qualquer obstáculo legal à adopção da solução proposta.----Resumidamente, podemos dizer que se trata duma situação que, em rigor, a lei não esclarece, configurando-se como uma omissão desta, ou, utilizando um vocábulo mais técnico, uma lacuna.-----técnico, uma lacuna.-----Por assim ser, há que lançar mão dos critérios fornecidos pelo legislador para a integração de lacunas da lei, concretamente, aos que se mostram consagrados no art. 10° do Código Civil, sendo o primeiro desses critérios o do recurso à analogia.-----No entanto, relativamente à situação de que nos ocupamos, também não existe caso análogo regulado expressamente, pelo que não restará alternativa que não seja a de nos socorrermos do segundo fixado na citada norma, ou seja, aquele que determina que a situação seja resolvida segunda a norma que o próprio intérprete criaria se tivesse que legislar dentro do espírito do sistema.-----E essa norma, para o caso presente, não nos parece que possa ser outra senão a que determina que a adjudicação se faça na proporção de 50% para cada um dos concorrentes empatados, especialmente porque a natureza da obrigação a prestar a tanto se não opõe.-----Não seria assim se estivéssemos a falar duma empreitada, ou da prestação dum outro serviço em que a actividade dum prestador pudesse condicionar a do segundo. Mas neste caso não é isso que acontece.-----

A obrigação a que o adjudicatário fica vinculado não é direccionada para a obtenção
dum resultado final, mas antes, para um resultado de obtenção contínua e, nessa medida,
perfeitamente fraccionável no tempo
Assim, nada impede que, obtido o acordo de ambos os concorrentes, estes possam
receber a adjudicação do serviço, na proporção de 50% para cada, sem necessidade de
se agruparem na modalidade de consórcio ou de qualquer outra, bastando que haja
acordo sobre a modo de fraccionamento
Pelo que ficou exposto, a posição do júri do concurso é a de que se deve manter a
proposta de adjudicação do serviço aos dois concorrentes posicionados em 1º lugar, na
proporção de 50% para cada, devendo agendar-se uma reunião com representantes de
ambos os concorrentes, para acordar o modo como será efectuado o fraccionamento das
prestações
Anexo: Um (1) Documento. >>
A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade: 1-
Concordar com os fundamentos constantes da exposição do Júri do Concurso,
acima transcrita; 2- Adjudicar a prestação do Serviço objecto do Concurso, aos
concorrentes Previcol II – Vigilância Interactiva Unipessoal, Lda., e Os Linces –
Companhia de Segurança Privada, Lda., na proporção de 50% para cada, ficando
a adjudicação condicionada à obtenção do acordo com os referidos concorrentes
sob o modo como irá ser fraccionada a Prestação do Serviço; 3- Determinar que o
Júri do Concurso promova uma reunião com os representantes dos dois referidos
Júri do Concurso promova uma reunião com os representantes dos dois referidos concorrentes, para efeitos do esclarecimento do ponto anterior, com a máxima
concorrentes, para efeitos do esclarecimento do ponto anterior, com a máxima urgência; 4- Reapreciar o assunto em próxima reunião
concorrentes, para efeitos do esclarecimento do ponto anterior, com a máxima
concorrentes, para efeitos do esclarecimento do ponto anterior, com a máxima urgência; 4- Reapreciar o assunto em próxima reunião
concorrentes, para efeitos do esclarecimento do ponto anterior, com a máxima urgência; 4- Reapreciar o assunto em próxima reunião
concorrentes, para efeitos do esclarecimento do ponto anterior, com a máxima urgência; 4- Reapreciar o assunto em próxima reunião
concorrentes, para efeitos do esclarecimento do ponto anterior, com a máxima urgência; 4- Reapreciar o assunto em próxima reunião
concorrentes, para efeitos do esclarecimento do ponto anterior, com a máxima urgência; 4- Reapreciar o assunto em próxima reunião
concorrentes, para efeitos do esclarecimento do ponto anterior, com a máxima urgência; 4- Reapreciar o assunto em próxima reunião
concorrentes, para efeitos do esclarecimento do ponto anterior, com a máxima urgência; 4- Reapreciar o assunto em próxima reunião

cinco minutos, pelo Senhor Presidente, João José de Carvalho Taveira Pinto, foi posto à

de esta acta ser ap	enhores Vereadores, a vantagem, para a boa eficiência dos serviços ovada em minuta, proposta esta que mereceu aprovação, de todos os
efectuada por n Substituição do D tendo a mesma sid	ocedeu-se à elaboração e leitura da dita minuta, leitura essa que fo im
	João José de Carvalho Taveira Pinto
	José Fernando de Almeida Coelho
	Luís Manuel Garcia Laranjeira
	Luís Manuel Jordão Serra
_	João Pedro Xavier Abelho Amante
_	Joaquim Augusto Guiomar Lizardo
-	António José Delgadinho Rodrigues